



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



RESOLUÇÃO N.º 010/2024/GAB/FAF

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL – FAF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, na forma preconizada no Art. 25, alíneas “a”, e “f”:

CONSIDERANDO que é competência de o Presidente cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as Leis que envolvam as competições e seu aprimoramento;

CONSIDERANDO que no exercício de fiscalizar as competições, e neste aspecto o Campeonato Amapaense de Futebol Profissional Série ‘A’ de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer com que a Competição Profissional tenha garantido ao seu final a homologação do Resultado válido;

CONSIDERANDO o ingresso no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Amapá – TJD/AP de **Notícias de Infração Disciplinar**, representadas pelo Processo n.º. 13985/2024 do Independente Esporte Clube em desfavor do Oratório Recreativo Clube; Processo n.º. 13998/2024 do Santos Futebol Clube em desfavor do Trem Desportivo Clube e Processo n.º. 14011/2024 do Trem Desportivo Clube em desfavor do Santos Futebol Clube,



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



Processo nº 14016/2024 do Oratório Recreativo Clube em desfavor do Independente Esporte Clube, todos estas Notícias de Infração em razão de escalação de atletas irregulares em partidas da Fase Semifinal do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional Série “A” de 2024;

CONSIDERANDO a possibilidade da Procuradoria daquele TJD/AP em recepcionar as Notícias de Infração e ofertar denúncia em desfavor dos clubes envolvidos;

CONSIDERANDO que os resultados destes processos, podem modificar os confrontos da Fase Final da competição, alterando os competidores nos referidos confrontos;

CONSIDERANDO que é dever da Presidência da FAF dentro da sua competência de fiscalizar a competição, verificar e avaliar os prejuízos que as possíveis decisões possam causar ao resultado final da competição;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer ao Torcedor uma competição cujo resultado de campo seja refletido na homologação final da competição;

CONSIDERANDO o dever de Cautela da Presidência diante dos fatos processuais aqui apontados, bem como, o Respeito aos princípios norteadores do direito desportivo, capitulados no Art. 2º, incisos IX, X, XIV e XVII, seja, Motivação, Oficialidade, Razoabilidade e Prevalência, continuidade e **estabilidade das competições (pro competitione)**, assegurando a estabilidade da competição, resguardando com cautela a realização da Fase final, em razão das Notícias de Infração e seus resultados futuros.



FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL

FILIADA A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL-CBF
FUNDADA EM 26 DE JUNHO DE 1945
CNPJ: 05.990.304/0001-67
FAFAMAPA.COM.BR



RESOLVE:

SUSPENDER as partidas da Fase Final do Campeonato Amapaense de Futebol Profissional da Série "A" de 2024, até a resolução das Notícias de Infração protocoladas no TJD/AP.

Dê-se ciência através no sítio eletrônico da Federação no link de Resoluções;

Dê-se ciência aos filiados através dos meios eletrônicos;

Oficie-se o tribunal de Justiça Desportiva no Amapá - TJD/AP, desta Resolução para todos os fins;

Registre-se e Cumpra-se na Secretaria Geral da FAF, efetuando-se os arquivamentos de praxe.

Gabinete da Presidência da Federação Amapaense de Futebol - FAF, em Macapá, 23 de Abril de 2024.


Raimundo Pereira Góes da Silva Netto
Presidente em Exercício da FAF